

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

JUSTIFICATIVAS DO SETOR DE CONTRATAÇÃO:

Em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, solicitamos proposta de preço da empresa denominada **33.988.787 ROBERVAL MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **33.988.787/0001-09**, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Qd. 156, Lt. 10, C1, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-140, Goiânia-GO, visando à contratação de show artístico, que deverá ser apresentado no dia 21 de junho de 2024, na forma seguinte:

1) Do cantor conhecido artisticamente por **“SABRINA MONTEIRO E BANDA”** para apresentação de um show artístico no dia 21 de junho de 2024, a partir das 22h e duração mínima de 02h;

Em resposta foi encaminhada proposta de preços da seguinte forma:

2) Pela apresentação de um show da cantora conhecida artisticamente por **“SABRINA MONTEIRO E BANDA”**, para o dia 21 de junho de 2024, a empresa **33.988.787 ROBERVAL MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **33.988.787/0001-09**, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Qd. 156, Lt. 10, C1, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-140, Goiânia-GO, cotou o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a partir das 22h e duração mínima de 02h e inclusa todas despesas com transporte, alimentação, hospedagens, camarim e cenário para artista e equipe;

Informamos que a empresa acima referida detém a exclusividade para apresentação do referido show, na data retro-mencionadas, conforme depreende-se do contrato de exclusividade e procuração, tratando-se assim de empresário exclusivo para as apresentação referida.

A escolha do show deu-se em virtude de espaço na agenda do cantor, aliado ao fato de que o mesmo, não se apresentou em outras festividades na região, além de que as apresentação possui cachê dentro das condições de contratação da administração.

Que os preços ofertados para a aludida apresentação, se encontram dentro dos limites de preços praticados no mercado, segundo pesquisa em notas fiscais. E neste preço esta incluso transporte, alimentação, hospedagens, camarim, cenário e nota fiscal;

huf
miralite
Ch

Assim sendo, esta comissão resolve aprovar a contratação, e a recomenda nos seus exatos termos.

Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme exigência do artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

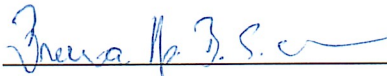
Itapirapuã-GO, 15 de maio de 2024.



Milton Dias de Santana Neto
Agente de Contratação

misdutra
PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024

Mislene Gomes Dutra
Membro



Bruna Aparecida Borges da Silva Gomes
Membro